

## L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA

CNPJ 19.952.299/0001-02 | NIRE 41207821988

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

**DATA, HORA e LOCAL:** Aos 06 (seis) dias de abril de 2020, às 10h00min (dez horas) na sede da sociedade, a Rua José Izidoro Biazetto, nº 1210, "Helbor Double Offices Ecoville", escritório 201, 2ª andar, bairro: Mossunguê, CEP: 81200-240, na cidade de Curitiba no estado do Paraná.

**CONVOCAÇÃO:** Cartas-convites enviadas aos sócios, expedidas com a antecedência legal.

**PRESENCAS:** Totalidade dos fundadores e subscritores do capital social, a saber: **(1) GUILHERME DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 9.477.709-7 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 042.923.199-79, nascido em 07/04/1983, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3000, apartamento 204 B, bairro: Mossunguê, CEP: 81200-100, na cidade de Curitiba no estado do Paraná; **(2) LEANDRO KUHN**, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 8.482.218-3 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF 925.607.250-53, nascido em 29/10/1978, residente e domiciliado na Rua Carmelina Cavassin, nº 1280, casa 49, bairro: Branches, CEP 82220-170, na cidade de Curitiba no estado Paraná; **(3) MARCOS KUHN**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 104.837.435-7 SESP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF-MF sob o nº 705.977.400-97, residente e domiciliado na Rua Dr. Paulino Guerra, nº 346, bairro Jardim Itú Sabará, CEP: 91220-040, na cidade de Porto Alegre no estado do Rio Grande do Sul.

**PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações, diante o comparecimento da totalidade dos acionistas (100%).

**MESA:** Presidente: Leandro Kuhn, **SECRETÁRIO:** Marcos Kuhn,

**ORDEM DO DIA:** (a) Deliberar sobre a proposta de transformação do tipo jurídico da Companhia, de sociedade limitada para sociedade por ações, nos termos do artigo 220 e seguintes da Lei 6.404/76; (b) Leitura completa e aprovação da relação de subscritores da totalidade do Capital Social; (c) Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; (d) Eleição da primeira diretoria; e (e) Outros atos referentes à Constituição de Sociedade Anônima por transformação de tipo societário, (f) Encerramento das filiais do Estado do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

**DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: I - Transformação em Sociedade Anônima:** Estando presentes todos os sócios da **L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, com sede e foro jurídico na Rua José Izidoro Biazetto, nº 1210, "Helbor Double Offices Ecoville", 2º andar, escritório 201, bairro: Mossunguê, CEP 81200-240, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.952.299/0001-02 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o nº 41207821988, com a 08ª e última alteração arquivada em 14/01/2020 sob o nº 20200133047, o Presidente propôs a transformação da atual sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado. Colocada a matéria em votação, foi: (a) Aprovada a transformação da atual "L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA" em sociedade anônima de capital fechado, com a denominação de "**L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA S/A**", sem solução de continuidade no tocante a todos os seus direitos e obrigações, passando a sociedade a reger-se pela Lei nº 6.404/76, ficando, portanto, a cargo da sociedade anônima "**L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA S/A**" todas as obrigações civis, comerciais, fiscais e trabalhistas da sociedade ora transformada, e da mesma forma, ficando também a mesma investida em todos os direitos da sociedade limitada. (a.1) Em virtude da transformação, o capital social atual, de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), divididos em 10.000.000 (dez milhões)** de quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuída entre os sócios: (i) **GUILHERME DE OLIVEIRA FRANCO**, já qualificado, com 4.250.000 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que representam no capital social o valor total de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais); (ii) **LEANDRO KUHN**, já qualificado acima, com 4.250.000 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que representam no capital social o valor total de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais); e (iii) **MARCOS KUHN**, já qualificado acima, com 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que representam no capital social o valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que passará a ser dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, tudo nos termos do Boletim de Subscrição de Ações elaborado e firmado nesta data, que integra a presente Ata com seu "**ANEXO I**". Passando ao item (b) da Ordem do Dia, procedeu-se a leitura e aprovação da relação de subscritores da totalidade do Capital Social, tudo em concordância com o Boletim de Subscrição firmado nesta data, que se constitui no "**ANEXO I**" da Presente Ata. Em seguida, verificada a observação integral das formalidades legais, e não havendo oposição dos Subscritores, o Sr. Presidente, declarou constituída a Companhia. Passando-se ao item (c) da Ordem do Dia, a Assembleia aprovou o "**Projeto do Estatuto Social**", que assinado por todos os Subscritores, integra a presente Ata como seu "**ANEXO II**". Passando ao item (d) da Ordem do Dia, a Assembleia aprovou a unanimidade a escolha da primeira diretoria, a ser composta por: (i) Diretor Presidente: **Leandro Kuhn**, já qualificado acima; (ii) Diretor Técnico / Suplente: **Guilherme de Oliveira Franco**, já qualificado acima; (iii) Diretor Comercial: **Marcos Kuhn**, já qualificado acima. Passando ao item (e) da Ordem do Dia, os diretores eleitos terão o prazo de mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos e declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial, sendo que a remuneração dos diretores e acionistas serão fixadas em assembleia específica para este tema.

(f) da Ordem do Dia, a Assembleia aprovou a unanimidade o encerramento das filiais do Estado do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, as quais foram registradas perante a Junta Comercial do Paraná, porém, houve a desistência no prosseguimento das constituições, razão pela qual, não foram inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), e demais cadastros nos respectivos estados, ou seja, apenas houve o registro na Junta Comercial do Paraná, com as seguintes qualificações: **FILIAL:** Localizada na Rua Antônio Jose Braga Monteiro, nº 175, sala 02, térreo, bairro Centro, CEP 28640-000, na cidade de Carmo no estado do Rio De Janeiro; e **FILIAL:** Localizada na Rua Fernando Ferrari, nº 150, pavilhão 06, bairro Niterói, CEP 92130-000, na cidade de Canoas no estado do Rio Grande Do Sul.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da Presente Ata, que lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reabertura a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Marcos Kuhn, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente, e pelos acionistas presentes.

**MESA:**  
**LEANDRO KUHN**  
**MARCOS KUHN**  
**ACIONISTAS e DIRETORES:**  
**LEANDRO KUHN**  
**MARCOS KUHN**  
**GUILHERME DE OLIVEIRA FRANCO**  
**ADVOGADO:**  
**ALESSANDRO DE AGUIAR OAB/PR 62.111**

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição da Companhia **L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA S/A.**, mediante a subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, perfazendo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Tipo Societário, datada em 06 de Abril de 2020.

As ações serão distribuídas entre os acionistas abaixo qualificados, na forma do quadro a seguir:

**(1) GUILHERME DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 9.477.709-7 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 042.923.199-79, nascido em 07/04/1983, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3000, apartamento 204 B, bairro: Mossunguê, CEP: 81200-100, na cidade de Curitiba no estado do Paraná;

**(2) LEANDRO KUHN**, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 8.482.218-3 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF 925.607.250-53, nascido em 29/10/1978, residente e domiciliado na Rua Carmelina Cavassin, nº 1280, casa 49, bairro: Branches, CEP 82220-170, na cidade de Curitiba no estado Paraná;

**(3) MARCOS KUHN**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 104.837.435-7 SESP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF-MF sob o nº 705.977.400-97, residente e domiciliado na Rua Dr. Paulino Guerra, nº 346, bairro Jardim Itú Sabará, CEP: 91220-040, na cidade de Porto Alegre no estado do Rio Grande do Sul.

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE AÇÕES

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	VALOR (R\$)
GUILHERME DE OLIVEIRA FRANCO	4.250.000	4.250.000,00
LEANDRO KUHN	4.250.000	4.250.000,00
MARCOS KUHN	1.500.000	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000</b>	<b>10.000.000,00</b>

Curitiba-PR, 06 de Abril de 2020.

**ACIONISTAS:**  
**LEANDRO KUHN**  
**MARCOS KUHN**  
**GUILHERME DE OLIVEIRA FRANCO**

#### ESTATUTO SOCIAL

##### Capítulo I

##### Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

**Artigo 1º - L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA S/A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

**Artigo 2º** - A companhia tem sede e foro na Rua José Izidoro Biazetto, nº 1210, "Helbor Double Offices Ecoville", 2º andar, escritório 201, bairro: Mossunguê, CEP: 81200-240, na cidade de Curitiba no estado do Paraná.

**§1º** A companhia possui 04 (quatro) filiais, descritas abaixo:

**FILIAL 01:** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.952.299/0002-93, e Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 41901442619, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 831, sobrado 01, bairro Vargem Grande, CEP 83321-050 na cidade de Pinhais no estado do Paraná.

**FILIAL 02:** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.952.299/0003-74, e Número de Identificação do registro de Empresas - NIRE 20178344079, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1547, sala 01 B, bairro Costa e Silva, CEP 89220-100, na cidade de Joinville no estado de Santa Catarina.

**FILIAL 03:** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.952.299/0004-55, e Número de Identificação do registro de Empresas - NIRE 20186067062, localizada na Rua Arlindo Campana, nº 112/600, bairro Distrito Industrial, CEP 18520-000 na cidade de Cerquillo no estado de São Paulo.

**FILIAL 04:** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.952.299/0005-36, e Número de Identificação do registro de Empresas - NIRE 20194635066, localizada a Rua Serro Azul, nº 730, bairro Santa Maria Goretti, CEP 91030-250, na cidade de Porto Alegre no estado do Rio Grande Do Sul.

**§ 2º** - Mediante deliberação da Diretoria, a companhia poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior para realização das atividades da sociedade.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Artigo 4º** - A companhia tem por objeto social a exploração no ramo de manutenção de estações e redes de telecomunicações; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; instalação e manutenção elétrica; consultoria em tecnologia da informação; representantes comerciais de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; representantes comerciais de mercadorias em geral não especializado; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de engenharia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e locação de equipamentos de comunicação, informática, telecomunicação e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica.

**§2º** A Filial 02 em Joinville tem por objeto social a Manutenção de estações e redes de telecomunicações; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; instalação e manutenção elétrica; consultoria em tecnologia da informação; representantes comerciais de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; representantes comerciais de mercadorias em geral não especializado; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de engenharia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e locação de equipamentos de comunicação, informática, telecomunicação e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica.

**§3º** A Filial 03 localizada em Cerquillo tem por objeto social a manutenção de estações e redes de telecomunicações; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; instalação e manutenção elétrica; consultoria em tecnologia da informação; representantes comerciais de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; representantes comerciais de mercadorias em geral não especializado; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; serviços de engenharia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; construção de estações e

redes de distribuição de energia elétrica e a locação de equipamentos de comunicação, informática, telecomunicação e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica.

**§4º** A filial 04 localizada em Porto Alegre tem por objeto social a manutenção de estações e redes de telecomunicações; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; instalação e manutenção elétrica; consultoria em tecnologia da informação; representantes comerciais de máquinas, equipamentos, Embarcações e aeronaves; representantes comerciais de mercadorias em geral não especializado; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; serviços de engenharia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica e a locação de equipamentos de comunicação, informática, telecomunicação e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica.

#### Capítulo II

##### Do Capital e das Ações

**Artigo 5º** - O capital Social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), divididos em 1.1.00 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

**§1º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**§2º** - O direito de preferência para subscrição do aumento do capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

**§3º** - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverá constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço, as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

#### Capítulo III Acordo de Acionistas

**Artigo 6º** - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

**§ Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigatórias para terceiros, herdeiros e sucessores.

#### Capítulo IV Da Administração

**Artigo 7º** - A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seu objeto social. A Diretoria será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país ou não, formada pelo Diretor Presidente e Diretor Suplente / Técnico.

**§ Único** - Cabe a Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então a Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

**Artigo 8º** - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

**§1º** - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro das Atas de Reunião da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

**§2º** - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

**§3º** - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por um outro Diretor.

**§4º** - Em caso de vacância definitiva de um ou mais cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição de novos membros.

**§5º** - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

**Artigo 9º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Geral, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.

**Artigo 10º** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.

**§1º** - Compete ao Diretor Presidente e Diretor Suplente / Técnico, individualmente:

- representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital de Companhia participe;
- Executar os negócios e atividades da Companhia;
- Supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- Implementar planos e orçamentos; e
- Presidir as reuniões da Diretoria;
- fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- eleger e destituir os diretores da sociedade, e demais órgãos;
- criar órgãos técnicos e consultivos, regulando-os e fixando suas atribuições;
- deliberar sobre a emissão de ações;
- deliberar outros atos, direitos e deveres previstos no acordo de acionistas, e na legislação em vigor;
- fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

**§2º** - Compete ao Diretor Comercial, individualmente:

- Desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e Diretor Suplente / Técnico;
- Acompanhar as atividades da Companhia sob o prisma negocial e comercial.

**Artigo 11º** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, a assinatura de escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, cheques, letras de câmbio, duplicatas e ordens de pagamento, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente e Diretor Suplente / Técnico, individualmente.

**Artigo 12º** - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente ou Diretor Suplente / Técnico, individualmente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano.

**§ Único** - As procurações outorgadas para representação "ad jurídica", ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo 13º** - É vedado aos Diretores, procuradores e representantes da Companhia, a qualquer título, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma, inclusive, mas não se limitando a, prestação de garantias de qualquer espécie a terceiros, inclusive prestação de avais, fianças ou cauções, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.

#### Capítulo V

##### Do Conselho Fiscal

**Artigo 14º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

#### Capítulo VI Assembleias Gerais

**Artigo 15º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente da Companhia, ou, na sua falta, por qualquer Diretor da Companhia, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

**Artigo 16º** - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 17º** - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:

- As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- Alterações deste Estatuto Social;
- Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- Amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei.
- Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- Abertura do capital;
- Proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais; e
- Fixar a remuneração da Diretoria.

**§ Único** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.

**Artigo 18º** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Geral ou, na sua falta, por qualquer Diretor, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.

**Artigo 19º** - As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (b) extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 20º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 21º** - O exercício social tem início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser levantado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo.

**Artigo 22º** - Observado o disposto neste Capítulo Sexto, o lucro líquido apurado no exercício terá a destinação definida e/ou determina em assembleia dos acionistas.

**Artigo 23º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizar a referida Assembleia Geral.

**Artigo 24º** - A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data de pagamento de cada parcela, observando o disposto em eventual Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 25º** - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável, desde que aprovada em assembleia.

#### Capítulo VII

##### Liquidação, Dissolução e Extinção

**Artigo 26º** - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em Lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação.

#### Capítulo VIII Disposições Gerais

**Artigo 27º** - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável, bem como, utilizar-se-á o acordo de acionistas celebrado entre as partes, e demais atos de assembleias aprovadas e assinadas pelos acionistas, sendo que referidas assinaturas poderão ser efetuadas de forma eletrônica, através de certificado digital ou meio equivalente que comprove sua autenticidade, salvo nos casos vedados na legislação em vigor.

Curitiba-PR, 06 de Abril de 2020.

**ACIONISTAS:**  
**LEANDRO KUHN**  
**MARCOS KUHN**  
**GUILHERME DE OLIVEIRA FRANCO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

#### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04292319979	GUILHERME DE OLIVEIRA FRANCO
05636419910	ALESSANDRO DE AGUIAR
70597740097	MARCOS KUHN
92560725053	LEANDRO KUHN

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/05/2020 12:28 SOB Nº 41300306150. PROTOCOLO: 201971003 DE 04/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001844512. NIRE: 41300306150.